

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 26/03/2020

[Assinatura]
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a aquisição de dispenser para álcool em gel e álcool em gel para atender às necessidades da EMSURB, devido a pandemia do coronavírus (covid 19).

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100 e 6.101 de 2020 que todos em seu artigo 7º autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus.

Assim, caracteriza-se a Situação Emergencial que Justifica a Dispensa, uma vez que todos esses cuidados que estão sendo tomados com higiene e prevenção retratam o esforço da Administração Pública em conter a pandemia e evitar proporções mais graves, sendo o material para uso dos servidores que continuam suas atividades laborais em razão do serviço essencial da EMSURB, ainda para uso nos Mercados, Cemitérios, e Parque da Sementeira.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa, as quais foram: ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI, CNPJ nº. 29.761.613/0001-23, PARAÍSO DAS ESSÊNCIAS E PROD. DE LIMPEZA LTDA-SE, inscrita no CNPJ nº 10.799.163/0001-30 e SERAPIÃO DOS SANTOS NETO – ME (SERVCLEAN SERVICOS), inscrita no CNPJ nº 19.946.809/0001-39.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI, CNPJ nº. 29.761.613/0001-23, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que a contratação da empresa se deu em razão de tratar-se de fornecedor que apresentou o MENOR VALOR para o objeto pretendido, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a Dispensa Emergencial, com fundamento no Art. 29, XV, Art.

30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.098/2020, 6.100/2020 e 6.101/2020, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA: ÁGUA SHOPPING DAS VASSOURAS EIRELI

CNPJ nº. 29.761.613/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUA NT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE DE 500 ML	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
2.	ÁLCOOL EM GEL GALÃO DE 5 LITROS	80	R\$ 100,00	R\$ 8000,00
TOTAL: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normativos já citados, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 26 de março de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

[Assinatura]
IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

[Assinatura]
EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA
VENTURA
MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

[Assinatura]
CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

SERVIDOR EM FÉRIAS
GERVAS ANTÔNIO LIMA DE SÃO
PEDRO
MEMBRO



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL E JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

Processo Administrativo: 003/2020.

I- FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento se fundamenta na Lei nº 13.979/2020, Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE e Parecer Normativo 001/2020, da Prefeitura de Aracaju/SE.

I – Objeto: Constitui objeto do presente certame a contratação de Empresa Especializada no fornecimento e execução do serviço de montagem de Câmaras frigoríficas no Mercado Municipal Maria Virgínia Leite Franco no município de Aracaju/SE.

II – Empresa a ser Contratada: VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.442.327/0001-30, Avenida Arthur Thomas, nº559, CEP nº 86.065-000, Londrina/PR.

III - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa: Diante da revogação do Pregão Presencial nº 006/2020, com a seguinte justificativa: Considerando a portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública contra o Coronavírus (COVID-19); Considerando os Decretos Municipais nºs 6.100/2020, 6.101/2020 e 40.567/2020, ambos de Aracaju/SE que proíbem a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado.